

Assunto: Serviços de Viagens, Transportes e Alojamento | Convite para apresentação de proposta

Exmos. Senhores,

A Agência Espacial Portuguesa – Portugal Space, por decisão da Direção de 28 de Janeiro de 2022, vai proceder à aquisição de Serviços de Viagens, Transportes e Alojamento através de ajuste direto com convite a três entidades, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º, da alínea a), do artigo 20.º, e do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro (DLR) e dos artigos 112.º, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, e - ex vi dos seus art.º 2.º, n.º 5, art.º 15.º, n.º 1, art.º 16.º, n.º 1, e art.º 38.º - dos artigos relevantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), designadamente do artigo 112.º e seguintes do Código de Contratos Públicos (CPP).

Para o efeito, convida-se a vossa empresa a apresentar proposta, obedecendo o procedimento aos termos e condições indicados em seguida:

1. Apresentação da Proposta

1.1. A proposta deve ser entregue até às 17h00m, do próximo dia 9 de Janeiro e deverá ser entregue diretamente na plataforma eletrónica ACINGOV.PT, nos termos do art.º 62.º, n.º 1, do CCP.

1.2. A proposta ou documento entregue ou recebida após a data e hora fixadas em 1.1, não será tida em consideração.

1.3. O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento até ao dia anterior do prazo previsto em 1.1.

1.4 Não é admitida a apresentação pelo Proponente de propostas variantes.

2. Documentos que instruem a proposta

2.1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) D Declaração, referida no artigo 36, n.º 2, alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro;

b) Quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para o esclarecimento dos atributos da sua proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP

2.2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, deve ser assinada por quem tenha poderes para o obrigar.

2.3. Na indicação de preço contratual, o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Prazo de validade:

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 10 (dez) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

4. Critério de Adjudicação

4.1 - A adjudicação dos serviços é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator preço da taxa de serviço, em que:

Taxa Serviço (TS) = Pontuação obtida de acordo com a valorização do valor da taxa de serviço ponderado.

Para o efeito:

$$TS = 60\% \times Pa + 20\% \times Ph + 10\% \times Pr + 5\% \times Pc + 5\% \times Ps$$

Pa = Taxa de serviço proposta para transporte aéreo;

Ph = Taxa de serviço proposta para alojamento;

Pr = Taxa de serviço proposta para aluguer automóvel;

Pc = Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário;

Ps = Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares.

Para o efeito:

$$\mathbf{Pa = 70\% \times AE + 20\% \times AA + 10\% \times AC}$$

Onde:

AE = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião;

AA = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião;

AC = Taxa de serviço proposta para cancelamento bilhete de avião;

Para o efeito:

$$\mathbf{Ph = 70\% \times HE + 20\% \times HA + 10\% \times HC}$$

Onde:

HE = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel;

HA = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel;

HC = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel;

Para o efeito:

$$\mathbf{Pc = 70\% \times CE + 20\% \times CA + 10\% \times CC}$$

Onde:

CE = Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário;

CA = Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário;

CC = Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário;

Para o efeito:

$$\mathbf{Pr = 70\% \times RE + 20\% \times RA + 10\% \times RC}$$

Onde:

RE = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de aluguer de viatura;

RA = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de aluguer de viatura;

RC = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de aluguer de viatura;

Para o efeito:

$$Ps = 60\% \times (30\% \times SEN + 30\% \times SEV + 40\% \times SED) + 20\% \times (30\% \times SAN + 30\% \times SAV + 40\% \times SAD) + 20\% \times (30\% \times SCN + 30\% \times SCV + 40\% \times SCD)$$

Onde:

SEN = Taxa de serviço proposta para emissão de transferes;

SAN = Taxa de serviço proposta para alteração de transferes;

SCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes;

SEV = Taxa de serviço proposta para emissão de vistos;

SAV = Taxa de serviço proposta para alteração de vistos;

SCV = Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos;

SED = Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação;

SAD = Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação;

SCD = Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação.

Pa, Ph, Pr, Pc, Ps	
Preço Serviço €	Pontuação
< 1	100
1 – 1,99	90
2 – 2,99	80
3 – 3,99	70
4 – 4,99	60
5 – 5,99	50
6 – 7,49	40
7,50 – 9,99	30
10 – 12,49	20
12,50 – 14,99	10
>15	0

4.2 - Em caso de empate na pontuação final de propostas classificadas em primeiro lugar, são considerados como fator de desempate os seguintes critérios:

a) Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhete de avião (valor);

b) Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de voucher de hotel (valor);

c) Mais baixa taxa de serviço proposto para a alteração do bilhete de avião (valor).

4. 3 - Mantendo-se o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.

5. Tramitação

5.1 No presente procedimento não há lugar à constituição de júri, nos termos do art.º 67.º, ns.º 1 e 3 do CPP, nem à negociação de propostas.

5.2 Após a análise das propostas e a decisão sobre eventuais reclamações, será elaborado relatório preliminar fundamentado, com proposta de ordenação de propostas, a que seguirá a audiência prévia dos interessados e a elaboração de relatório final

5.3 Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, com base no relatório final, procede-se à escolha do adjudicatário.

5.4 Nos cinco dias posteriores à respetiva decisão, todos os concorrentes são notificados, em simultâneo, da decisão de adjudicação, que será ainda acompanhada do relatório final de análise das propostas.

5.5 Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de um dia, os documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP e no artigo 40.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro.

6. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do art.º 43.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro

7. Formalização do contrato

O contrato correspondente ao Caderno de Encargos será reduzido a escrito, no prazo máximo de cinco dias, nos termos do artigo 104º do CCP, e iniciará o seu efeito aquando da sua assinatura.

8. Encargos dos Proponentes e do Adjudicatário

8.1. São encargos do Proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

8.2. São da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

9. Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite e no caderno de encargos aplica-se o regime constante do DLR, do CCP, bem como a demais legislação pertinente.

Com os melhores cumprimentos,



Ricardo Conde, Presidente da Agência Espacial Portuguesa